Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.838
DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Publicado no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 15/30/10/1996
pag. 3
ADEMAR CAFEO

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OU RECEBER EM DOAÇÃO, IMÓVEL TERRITORIAL DESTINADO A ABERTURA DE VIA PÚBLICA, ISENTA PROPRIETÁRIO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar de forma amigável ou judicial, ou mesmo receber em doação, um imóvel territorial com área total de 1.315,15 metros quadrados, composto de 2 glebas sendo uma de 134,54 m2 e a outra de 1.180,61 m2, de propriedade de JOSÉ RUFATO FILHO E OUTROS ou quem de direito, caracterizado no decreto de declaração pública nº 728 e destinado a abertura de via pública municipal.

Artigo 2º)- Isenta o proprietário mencionado no artigo anterior, no caso de doação, do pagamento da contribuição de melhoria, referente as obras de pavimentação, guias, sarjetas, rede de água , rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, na via pública aberta.

Artigo 3º)- As despesas de pagamento da compensação indenizatória no caso de desapropriação e após regular avaliação, bem como as despesas com lavratura de escritura e registro da mesma, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE SETEMBRO DE 1996.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de aviso do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor